
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 012/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, de 1ª linha, câmaras de ar e protetores para a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura, Agricultura e Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021. **APLICA-SE A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR NESTE MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** a Empresa licitante: **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, CNPJ nº 35.793.795/0001-17, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, por existirem indícios de conduta ilícita na apresentação dos documentos no Balanço Patrimonial desta empresa, precisamente no Demonstrativo dos Índices de Liquidez.

Canhotinho, 12 de julho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D7BF8373

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/07/2021. Edição 2876
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 024/2021

Pregão Eletrônico nº 012/2021

DECISÃO

A empresa MEGA AMBIENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 08.044.398/0001-70, que tem como representante legal o Sr. DINIZ HERMES ALVES DA SILVA JUNIOR, vencedora do Processo Licitatório nº 024/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021 foi devidamente notificada por apresentar objeto diverso do especificado no Edital, causando embaraço ao certame licitatório e, atraso na execução do serviço. Conforme os incisos III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa acima citada APLICA-SE a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Publique-se. Intimem-se.

Canhotinho, 21 de setembro de 2021

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:FD6EE33B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/09/2021. Edição 2925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DECISÃO FINAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021 - CONTRATO Nº 033/2021
DECISÃO FINAL**

A empresa I. L. MENDES JUNIOR EIRELE, CNPJ nº 17.184.211/0001-24, que tem por representante legal o Sr. INÁCIO LINDOLFO MENDES JÚNIOR, contratada por meio do Processo Licitatório nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021 - contrato nº 033/2021 foi devidamente notificada pelo atraso no fornecimento do objeto licitado e gerou a inadimplência contratual, cujas consequências acarretam a rescisão contratual. Conforme os incisos III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa acima citada APLICA-SE a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos e a imposição de multa em 1% (um por cento) do valor global contratado, sendo concedido prazo para recurso. Por fim, após o término do prazo de defesa, cabe a convocação da empresa subsequente, qual seja, MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, conforme a ordem de classificação no Processo Licitatório nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021, devendo-se providenciar os atos necessários para o fornecimento do objeto licitado.

Publique-se. Intimem-se.

Canhotinho, 09 de agosto de 2021 -

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E2D85635

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/08/2021. Edição 2895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Licitatório nº 022/2021
Pregão Eletrônico nº 010/2021
Contrato nº 127/2021

DECISÃO

A empresa R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELE, CNPJ nº 21.005.185/0001-05, que tem por representante legal o Sr. RANIER ALVES SIQUEIRA, contratada por meio do Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021, com o objeto “na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos integrantes de toda a estrutura física da Secretaria de Educação do Município”, foi devidamente notificada pelo atraso na execução do objeto licitado e gerou a inadimplência contratual, cujas consequências acarretam a rescisão contratual. Conforme os incisos III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa acima citada APLICA-SE a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos, sendo concedido prazo para recurso. Por fim, cabe a convocação da empresa subsequente, qual seja, HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, ESTABELECID A RUA GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS Nº 893 CENTRO – CAMOCIM DE SÃO FELIZ – PE – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94, conforme a ordem de classificação no Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021, devendo-se providenciar os atos necessários para o fornecimento do objeto licitado.

Publique-se. Intimem-se.

Canhotinho, 22 de setembro de 2021

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:478C1CD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/09/2021. Edição 2926

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO FINAL

Processo Licitatório nº 025/2023
Pregão Eletrônico nº 013/2023

DECISÃO

Em razão do descumprimento do item 22.1.1 do Edital, do Processo Licitatório nº 025/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 e, pela inexecução total do serviço, o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, através da sua representante legal, amparado pelas Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, APLICA a empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.015.710/0001-41, as punições: impedimento de licitar e contratar com o Município de Canhotinho pelo prazo de 5 (cinco) anos, multa de R\$ 8.640,18 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos) referente a 30% do valor estimado para a contratação e multa de R\$ 2.800,06 (dois mil, oitocentos reais e seis centavos) referente a 10% do valor global, por causar grave dano à Administração. A referida empresa tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a ciência, para apresentar suas alegações e exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório.

Publique-se. Intimem-se.

Canhotinho, 15 de dezembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador: 7EEB5524

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/12/2023. Edição 3490
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,
TURISMO,
EMPREGO E JUVENTUDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Ref. Processo Licitatório nº 025/2023 - Pregão Eletrônico nº
013/2023**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO/PE, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO,
EMPREGO E JUVENTUDE.

EMPRESA NOTIFICADA: MRC SERVIÇOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 27.015.710/0001-
41.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 025/2023 – Pregão
Eletrônico nº 013/2023.

OBJETO: Locação de equipamentos para eventos (TELÕES
DE LED 4X3M, PALCO 6X6 - PEQUENO PORTE,
CAMARIM TS e BARRICADA DE ALUMÍNIO),
compreendendo os serviços de montagem/desmontagem,
instalação/desinstalação, transporte, alimentações e
hospedagens para as Festividades da Missa do Vaqueiro no dia
10.09.2023, bem como a Emancipação Política da cidade de
Canhotinho-PE no dia 01/10/2023.

O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO-PE, Estado de
Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA, TURISMO, EMPREGO E
JUVENTUDE, neste ato representado pela Prefeita Sandra
Rejane Lopes de Barros e o Senhor Secretário Bartolomeu
Siqueira França, no uso de suas atribuições legais, vem, através
da presente, considerando que a empresa notificada recusou-se
injustificadamente em assinar o termo contratual, após sua
devida e regular convocação, incorrendo em infrações
administrativas, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº
10.520/2002, Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme
item 20.1.2 e item 26 e subitens do Edital de convocação.

Assim sendo, o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, após a fase
de contraditório e ampla defesa, devidamente concedida à
empresa notificada, e após análise dos argumentos da defesa
apresentada pela empresa, mesmo de forma intempestiva,
DECIDE, com fundamento nos artigos Arts. 77, 78 incisos I e
IV e Art. 81 da Lei 8.666/93, aplicar à Notificada MRC
SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no
CNPJ Nº 27.015.710/0001-41, as penalidades previstas no Art.
7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme determina o item
20.1.2 e item 26 e subitens do Edital, em razão dos fatos acima
denominados, os quais geraram diversos danos a
Administração Pública Municipal.

Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a
Administração Direta e Indireta do Município de
Canhotinho, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da
data da publicação deste termo.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Canhotinho/PE, 29 de Abril de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

BARTOLOMEU SIQUEIRA FRANÇA

Secretário de Esporte, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:E386BBA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/05/2024. Edição 3582

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,
TURISMO,
EMPREGO E JUVENTUDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Ref. Processo Licitatório nº 025/2023 - Pregão Eletrônico nº
013/2023**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO/PE, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO,
EMPREGO E JUVENTUDE.

EMPRESA NOTIFICADA: MRC SERVIÇOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 27.015.710/0001-
41.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 025/2023 – Pregão
Eletrônico nº 013/2023.

OBJETO: Locação de equipamentos para eventos (TELÕES
DE LED 4X3M, PALCO 6X6 - PEQUENO PORTE,
CAMARIM TS e BARRICADA DE ALUMÍNIO),
compreendendo os serviços de montagem/desmontagem,
instalação/desinstalação, transporte, alimentações e
hospedagens para as Festividades da Missa do Vaqueiro no dia
10.09.2023, bem como a Emancipação Política da cidade de
Canhotinho-PE no dia 01/10/2023.

O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO-PE, Estado de
Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA, TURISMO, EMPREGO E
JUVENTUDE, neste ato representado pela Prefeita Sandra
Rejane Lopes de Barros e o Senhor Secretário Bartolomeu
Siqueira França, no uso de suas atribuições legais, vem, através
da presente, considerando que a empresa notificada recusou-se
injustificadamente em assinar o termo contratual, após sua
devida e regular convocação, incorrendo em infrações
administrativas, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº
10.520/2002, Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme
item 20.1.2 e item 26 e subitens do Edital de convocação.

Assim sendo, o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, após a fase
de contraditório e ampla defesa, devidamente concedida à
empresa notificada, e após análise dos argumentos da defesa
apresentada pela empresa, mesmo de forma intempestiva,
DECIDE, com fundamento nos artigos Arts. 77, 78 incisos I e
IV e Art. 81 da Lei 8.666/93, aplicar à Notificada MRC
SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no
CNPJ Nº 27.015.710/0001-41, as penalidades previstas no Art.
7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme determina o item
20.1.2 e item 26 e subitens do Edital, em razão dos fatos acima
denominados, os quais geraram diversos danos a
Administração Pública Municipal.

Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a
Administração Direta e Indireta do Município de
Canhotinho, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da
data da publicação deste termo.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Canhotinho/PE, 29 de Abril de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

BARTOLOMEU SIQUEIRA FRANÇA

Secretário de Esporte, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:E386BBA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/05/2024. Edição 3582

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,
TURISMO,
EMPREGO E JUVENTUDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO/PE, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO,
EMPREGO E JUVENTUDE.

EMPRESAS NOTIFICADAS: ACTION PROMOÇÕES E
EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 43.704.327/0001-57;
KARIELAINE CAVALCANTI BRITO – CNPJ Nº
52.570.750/0001-00; SK PUBLICIDADE, EVENTOS – CNPJ
Nº 07.142.652/0001-00; ANA MARIA BATISTA DOS
SANTOS ME – CNPJ Nº 24.654.099/0001-03; WL
PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº
14.256.609/0001-30; CHARLEZ CRISTIANE DAS NEVES
ME - CNPJ: 05.445.990/0001-95; X7E EMPREENDIMENTO
LTDA – CNPJ Nº 22.594.152/0001-00; EAG SOLUÇÕES
INTEGRADAS LTDA – CNPJ Nº 34.072.907/0001-88;
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ Nº
36.207.681/0001-00; FK PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº
35.789.566/0001-29; PINHEIRO PRODUCÇÕES – CNPJ Nº
12.019.406/0001-03.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 001/2024 – Pregão
Eletrônico nº 001/2024.

OBJETO: Locação de equipamentos e estruturas para eventos
(estrutura de palco, som, iluminação, telões, camarins,
disciplinadores, gerador, fechamento, pavilhão, toldos,
banheiros químicos, trio elétrico e Seguranças),
compreendendo os serviços de montagem/desmontagem,
instalação/desinstalação, transporte, alimentações e
hospedagens para as Festividades da Festa de São Sebastião dia
31/01 e 01/02/2024, bem como o Carnaval/2024 de
Canhotinho-PE nos dias de 10/02 à 14/02/2024.

O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO-PE, Estado de
Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA, TURISMO, EMPREGO E
JUVENTUDE, neste ato representado pela Prefeita Sandra
Rejane Lopes de Barros e o Senhor Secretário Bartolomeu
Siqueira França, no uso de suas atribuições legais, vem, através
da presente, considerando que a empresa identificada como
ACTION PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº
43.704.327/0001-57, foi vencedora do Pregão em epígrafe,
sendo-lhes adjudicados os itens 03, 04, 05, 08, 12, 15, e que
após sua devida convocação para entrega de sua proposta
reformulada e para assinatura contratual, a empresa não
enviou/manteve sua proposta e se recusou em firmar o
competente contrato de prestação de serviços, incorrendo em
infrações administrativas, nos termos do Art. 7º da Lei Federal
nº 10.520/2022, Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e
conforme item 20.1.2 e item 26 e subitens do Edital de
convocação;

Com relação às demais empresas notificadas: KARIELAINE
CAVALCANTI BRITO – CNPJ Nº 52.570.750/0001-00; SK
PUBLICIDADE, EVENTOS – CNPJ Nº 07.142.652/0001-00;
ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME – CNPJ Nº

24.654.099/0001-03; WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 14.256.609/0001-30; CHARLEZ CRISTIANE DAS NEVES ME - CNPJ: 05.445.990/0001-95; X7E EMPREENDIMENTO LTDA – CNPJ Nº 22.594.152/0001-00; EAG SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ Nº 34.072.907/0001-88; JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ Nº 36.207.681/0001-00; FK PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 35.789.566/0001-29; PINHEIRO PRODUCÇÕES – CNPJ Nº 12.019.406/0001-03, verificou-se que estas licitantes participaram do certame em questão, cometendo atos contrários ao bom e regular andamento do processo licitatório, haja vista, terem cometido atos que retardaram a realização/conclusão do certame, deixaram de apresentar documentação necessária, apresentando declarações fictícias de habilitação prévia; e for fim deixaram de entregar documentação exigida no certame, acarretando sérios prejuízos e transtornos na realização da licitação pública, devendo desta forma serem devidamente responsabilizadas, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2022, e conforme item 20.1.2 e item 26 e subitens do Edital de convocação.

Assim sendo, e diante dos fatos relatados e segundo relatório emitido pela Secretaria competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, EMPREGO E JUVENTUDE, intenciona aplicar às Notificadas as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2022, Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme estabelece o item 20.1.2 e item 26 e subitens do Edital de convocação; em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram diversos danos a Administração Pública Municipal.

Outrossim, comunicamos às empresas notificadas que em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, ficam as empresas por este ato notificadas a manifestar-se no prazo legal de 05 dias úteis, acerca dos termos relatados na presente notificação.

As empresas poderão enviar suas respostas assinadas digitalmente via e-mail para: cplcanhotinho2020@gmail.com

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Canhotinho/PE, 29 de Abril de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

BARTOLOMEU SIQUEIRA FRANÇA

Secretário de Esporte, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:2E19BFA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/05/2024. Edição 3582

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,
TURISMO,
EMPREGO E JUVENTUDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Ref. Processo Licitatório nº 025/2023 - Pregão Eletrônico nº
013/2023**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO/PE, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO,
EMPREGO E JUVENTUDE.

EMPRESA NOTIFICADA: MRC SERVIÇOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 27.015.710/0001-
41.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 025/2023 – Pregão
Eletrônico nº 013/2023.

OBJETO: Locação de equipamentos para eventos (TELÕES
DE LED 4X3M, PALCO 6X6 - PEQUENO PORTE,
CAMARIM TS e BARRICADA DE ALUMÍNIO),
compreendendo os serviços de montagem/desmontagem,
instalação/desinstalação, transporte, alimentações e
hospedagens para as Festividades da Missa do Vaqueiro no dia
10.09.2023, bem como a Emancipação Política da cidade de
Canhotinho-PE no dia 01/10/2023.

O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO-PE, Estado de
Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA, TURISMO, EMPREGO E
JUVENTUDE, neste ato representado pela Prefeita Sandra
Rejane Lopes de Barros e o Senhor Secretário Bartolomeu
Siqueira França, no uso de suas atribuições legais, vem, através
da presente, considerando que a empresa notificada recusou-se
injustificadamente em assinar o termo contratual, após sua
devida e regular convocação, incorrendo em infrações
administrativas, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº
10.520/2022, Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme
item 20.1.2 e item 26 e subitens do Edital de convocação.

Assim sendo, o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, após a fase
de contraditório e ampla defesa, devidamente concedida à
empresa notificada, e após análise dos argumentos da defesa
apresentada pela empresa, mesmo de forma intempestiva,
DECIDE, com fundamento nos artigos Arts. 77, 78 incisos I e
IV e Art. 81 da Lei 8.666/93, aplicar à Notificada MRC
SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no
CNPJ nº 27.015.710/0001-41, as penalidades previstas no Art.
7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme determina o item
20.1.2 e item 26 e subitens do Edital, em razão dos fatos acima
denominados, os quais geraram diversos danos a
Administração Pública Municipal.

Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a
Administração Direta e Indireta do Município de
Canhotinho, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da
data da publicação deste termo.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Canhotinho/PE, 29 de Abril de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

BARTOLOMEU SIQUEIRA FRANÇA

Secretário de Esporte, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:E386BBA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/05/2024. Edição 3582

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

Processo Licitatório nº 018/2021
Tomada de Preço nº 001/2021
Contrato nº 104/2021
DECISÃO

A empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.440.286/0001-29, que tem como representante legal o Sr. EMERSON LINHARES SOARES, contratada por meio do Processo Licitatório nº 018/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021, com o objeto de complementar a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com vestuário, no Distrito de Tupy, Município de Canhotinho-PE, devidamente notificada pelo atraso na execução das obras e, sem apresentar justificativas, causando dessa forma a inadimplência contratual cujas consequências acarretam a rescisão contratual, além das penalidades previstas no Contrato nº104/2021.

Em data de 07 de julho de 2021 o Município de Canhotinho notificou a referida empresa, contando o prazo da publicação (08/07/2021) no sentido de iniciar a execução das obras, no prazo de 24h da ciência da notificação e, ainda, apresentar justificativa, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Extrapolando o prazo concedido para o início de execução das obras pela empresa contratada, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos informou ao setor jurídico que a empresa não iniciou as obras, nem apresentou justificativa, solicitando parecer jurídico para análise legal deste descumprimento contratual.

Ante os fatos, dos documentos acostados e, observando a questão do âmbito legal, o setor jurídico considerou a extrapolação dos prazos e inexecução do contrato, tendo em vista que a ordem de serviço foi datada em 15 de junho de 2021, a notificação extrajudicial publicada em 08 de julho de 2021 e, diante da inércia da empresa, opinou pela rescisão contratual, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, sugeriu a convocação da empresa subsequente respeitando a ordem de classificação no Processo Licitatório nº 018/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, é aplicável ao caso a Declaração de Inidoneidade por período de 2 (dois) anos, conforme os incisos III, IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante do considerável atraso no cronograma das obras torna-se necessária a rescisão unilateral do contrato com aplicação da penalidade descrita nos incisos III e IV do Artigo 87 da lei 8666/93 (declaração de inidoneidade). Por fim, cabe a

convocação da empresa subsequente, qual seja, RB OBRAS E REFORMAS LTDA, CNPJ Nº 21.095.185/0001-29 conforme a ordem de classificação no Processo Licitatório nº 018/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021, devendo-se providenciar os atos necessários para a continuidade da obra licitada.

Publique-se. Intimem-se.

Canhotinho, 16 de julho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:8EE61C55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/07/2021. Edição 2880
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>